

**DECRETO Nº 3643/2018**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Certidão*  
Certidão que o presente ato, foi publicado no 'PLACARD' o referido é a expressão da verdade  
Águas Lindas de Goiás - GO  
28/12/2018

***“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CRIADO PELA LEI Nº 1367/2018”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no que dispõem a Lei Orgânica do Município de Águas Lindas de Goiás e a Lei Municipal nº 1367, de 14 de dezembro de 2018, que, através de seu artigo 1º, instituiu o **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA**, e a disposição do artigo 4º da referida que estabelece que o Fundo por ela instituído será administrado por um **CONSELHO GESTOR**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO GESTOR** do **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA**, nos termos dos incisos I a V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1367/2018, a saber:

I – Giovanne Carneiro Machado Lisboa - Secretário Municipal de Habitação e Integração Fundiária;

II – Lúcio Mauro Rodrigues - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

III – José Fernando Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ana Paula de Melo Araújo - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

V – Sérgio Luiz Lima Alves de Oliveira - Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;

**Art. 2º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura do Município de Águas Lindas de Goiás/GO será presidido pela Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, Sra Ana Paula de Melo Araújo, inscrita no CPF nº 923.861.721-04 e RG nº 2.052.193-SSP/DF, tendo como vice-presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Lúcio Mauro Rodrigues, inscrito no CPF nº 445.298.481-91.

**Art. 3º** Fica delegada a Presidente do Conselho Gestor a representação perante a Receita Federal do Brasil e demais repartições fiscais, cadastrando-se junto àqueles órgãos como responsável pelas obrigações inerentes do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura do Município de Águas Lindas de Goiás/GO;

**Art. 4º** Igualmente, fica delegado a Secretária Presidente, Sra Ana Paula Melo de Araújo, os poderes para abertura e movimentação de contas bancárias em bancos oficiais, em nome do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, observadas as disposições legais e as normas das instituições bancárias detentoras das contas;

**Art. 5º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo remunerados;

**Art. 6º** - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura do Município de Águas Lindas de Goiás/GO fica estabelecido na Área Especial nº 04, Avenida 02, Sala 01, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72910-733.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18.12.2018).*



**OSMARILDO ALVES DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*